

Processo n.: @LCC 17/00578798

Assunto: Encaminha processo administrativo instaurado com o objetivo de conceder áreas para estacionamento rotativo controlado em logradouros públicos do município

Responsáveis: Vera Suely de Andrade, Adeliána Dal Pont e Andréa Irany Pacheco Rodrigues

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de São José

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 551/2018

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer o Relatório nº DLC-319/2017, que trata da análise preliminar dos procedimentos de planejamento do projeto para concessão do serviço de estacionamento rotativo controlado em logradouros públicos do município de São José, mediante uso remunerado das vagas disponibilizadas, compreendendo a implantação, operação e administração do sistema, na modalidade de concorrência, em atenção à Instrução Normativa nº TC-022/2015, para considerar atendidas as recomendações quando da publicação do Edital de Concorrência Pública nº 13/2017.

2. Determinar o arquivamento dos autos por considerar que o edital Publicado (Concorrência Pública nº 13/2017) está em conformidade com as orientações técnicas exaradas por meio da Decisão Singular GAC/AMF nº 313/2017, com fulcro no artigo 12, inciso I, da Instrução Normativa nº TC-022/2015.

3. Alertar as sras. Adeliána Dal Pont, Prefeita Municipal de São José, inscrita no CPF/MF sob o nº 445.313.039-20, Vera Suely de Andrade, Secretária Municipal de Administração, inscrita no CPF/MF sob o nº 867.196.539-20 e Andréa Irany Pacheco Rodrigues, Secretária Municipal de Segurança, Defesa Social e Trânsito, inscrita no CPF/MF sob o nº 509.295.859-68, que por força do parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa nº TC-022/2015, ainda que verificado o cumprimento e considerado que o edital publicado está em conformidade com as orientações técnicas exaradas, tal condição “não pressupõe aprovação automática ou regularidade do edital e não impedirá o exame do respectivo procedimento licitatório”.

4. Dar ciência deste Relatório e da Decisão às Responsáveis, à Prefeitura Municipal de São José e ao órgão de controle interno daquele Município.

Ata n.: 50/2018

Data da sessão n.: 01/08/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Luiz Roberto Herbst, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Sabrina Nunes Iocken (art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias Caleffi

Auditores presente : Gerson dos Santos Sicca

LUIZ ROBERTO HERBEST
Presidente (art. 91, Parágrafo Único, c/c art. 92,
Parágrafo único, da LC n. 202/2000)

HERNEUS DE NADAL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC